



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS 40 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DUQUE DE CAXIAS, OBJETIVANDO CLIMATIZAÇÃO**

### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a contratação de empresa para execução de reforma da parte elétrica das 40 unidades escolares da rede municipal de ensino de Duque de Caxias, objetivando climatização.

### 2. OBJETO

O conjunto que compõe este Termo de Referência contém informações relativas à contratação supracitada e especificam o objeto, o escopo dos serviços, os requisitos referentes à qualificação do corpo de profissionais e demais considerações pertinentes ao desenvolvimento adequado dos serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Duque de Caxias vem passando por constantes transformações, portanto, surge-se a necessidade da execução de serviços complementares aos realizados. O principal objetivo deste é fomentar a melhoria da infraestrutura regional e municipal, com conseqüente impacto na qualidade de vida e bem-estar da população do município.

Cabe ressaltar que as Unidades Educacionais possui equipamentos elétricos de climatização, que somando à necessidade de acréscimos de novos aparelhos e modernização dos mesmos, implica na necessidade de readequação da infraestrutura do sistema elétrico para atender as unidades em epígrafe.

### 4. TÉCNICAS DE QUANTIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO DO OBJETO

A elaboração do contrato será baseada no levantamento in loco de cada construção. As unidades estão localizadas nos 4 distritos do município de Duque de Caxias de acordo com a seguinte relação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



DISTRITO	ESCOLA
1	E.M. JARDIM GRAMACHO
1	CRECHE E E.M. BENÍSIO JOSÉ DA SILVA
1	CRECHE COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIÃO
2	E.M. PROF. ALBERTO RIBEIRO VASCONCELOS
2	E.M. SETE DE SETEMBRO
2	E.M. ELISABETH LOPES CABRAL
2	E.M. EULINA PINTO
3	E.M. GENERAL MOURÃO FILHO
1	E.M. GRASSIESSE LUIZA
3	E.M. PAULO RODRIGUES PEREIRA
4	E.M. PROF. MARIANA NUNES
1	E.M. SERGIPE 1º
3	E.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ
4	E.M. ANTON DWORSAK
3	E.M. BARÃO DA TAQUARA
4	E.M. BRASÍLIA
1	E.M. CORA CORALINA
1	CRECHE E PRÉ-ESCOLA GANDUR ASSED
3	CRECHE IRMÃ ARNALDA DA SILVA
2	E.M. DR. MANOEL REIS
3	E.M. FRANCISCO BARBOSA LEITE
3	E.M. JARDIM ANHANGÁ
2	E.M. JAYME FICHMAN
1	E.M. LIONS
2	E.M. MARCÍLIO DIAS
3	E.M. MÁRCIO FIAT
3	E.M. MARECHAL FLOREANO PEIXOTO
2	E.M. MARIA CLARA MACHADO
2	E.M. MONTEIRO LOBATO
2	E.M. PEDRO RODRIGUES DO CARMO
4	E.M. PRESIDENTE VARGAS
4	E.M. SANTO AGOSTINHO
4	E.M. SANTO IZIDRO
1	E.M. TODOS OS SANTOS
1	E.M. VILA OPERÁRIA
2	E.M. VILMAR BASTOS FURTADO
1	E.M. VINTE E UM ABRIL
4	E.M. BRASIL – ITÁLIA
1	E.M. JOSÉ MEDEIROS CABRAL
1	E.M. MARECHAL MALLET



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



**5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.
1,01	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU AD MINISTRATIVOS ATE 500M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	1.177,19	M2
1,02	PROJETO BASICO DE ARQUITETURA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU AD MINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES, COORDENACAO E COMPATIBILIZACAO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	12.803,41	M2
1,03	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ATE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	3.189,90	M2
1,04	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	30.497,82	M2
1,05	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	4,00	M2
1,06	Box reto 3"	222,00	UN.
1,07	Eletroduto flexível corrugado, pead, dn 90 (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	5.550,00	M
1,08	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	17.660,00	M
1,09	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 85 mm (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	1.995,00	M
1,10	Curva de PVC rígido, 90o, para eletroduto, diametro nominal de 1"	2.680,00	un
1,11	Curva de PVC rígido, 90o, para eletroduto, diametro nominal de 1 1/4"	160,00	un
1,12	Curva de PVC rígido, 90o, para eletroduto, diametro nominal de 3"	175,00	un
1,13	Curva de PVC rígido, 90o, para eletroduto, diametro nominal de 2 1/2"	16,00	un
1,14	Luva de pvc rígido rosqueavel, para eletroduto, de 1"	8.650,00	UN
1,15	Luva de pvc rígido rosqueavel, para eletroduto, de 3"	355,00	UN
1,16	Abracadeira tipo copo, de 1"	17.660,00	UN
1,17	Abracadeira tipo copo, de 3"	1.065,00	UN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



1,18	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	3.640,00	UN
1,19	Unidute c/rosca 1"	6.920,00	UN.
1,20	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	39.100,00	UN
1,21	ELETROCALHA PERFURADA,SEM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	7.100,00	M
1,22	ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	720,00	M
1,23	Juncao simples (tala lateral), de (100x100)mm, para eletrocalha	4.800,00	UN
1,24	Saída horizontal para eletroduto 1"	3.460,00	UN.
1,25	CURVA HORIZONTAL, 90º, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X 50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	284,00	UN
1,26	CURVA VERTICAL, EXTERNA, 90º, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	284,00	UN
1,27	CURVA VERTICAL, INTERNA, 90º, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	284,00	UN
1,28	Te horizontal 90°, para eletrocalha perfurada ou lisa, 100x50mm, pre-zincada	284,00	UN
1,29	CURVA DE INVERSAO, 90º, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LISA, 100 X50MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	284,00	UN
1,30	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	8.000,00	UN
1,31	Parafuso, cabeça lenticilha, de 1/4"x5/8"	30.200,00	UN
1,32	Mão Francesa para eletrocalha	7.820,00	UN.
1,33	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 1/2", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	13.860,00	M
1,34	Curva 90° de pvc, com rosca, de 1/2"	2.400,00	UN
1,35	Luva de pvc rigido rosqueavel, para eletroduto, de 1/2"	9.600,00	UN
1,36	Abracadeira tipo copo, de 1/2"	14.400,00	UN
1,37	ADPTADOR CONDULET CINZA 1/2"	19.200,00	UN.
1,38	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	6.400,00	UN
1,39	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSQUEAVEL DE 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	14.400,00	M
1,40	Curva 90° de pvc, com rosca, de 3/4"	2.400,00	UN
1,41	Luva de pvc rigido rosqueavel, para eletroduto, de 3/4"	9.600,00	UN
1,42	Abracadeira tipo copo, de 3/4"	13.860,00	UN
1,43	ADPTADOR CONDULET CINZA 3/4"	17.580,00	UN.
1,44	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	6.310,00	UN
1,45	ADPTADOR CONDULET CINZA 1"	7.280,00	UN.
1,46	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	1.510,00	UN



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



1,47	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	1.510,00	UN
1,48	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	19.100,00	UN
1,49	TOMADA ELETRICA 2P+T,20A/250V,PADRAO BRASILEIRO,DE SOBREPOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	2.130,00	UN
1,50	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	19.100,00	UN
1,51	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,150A,PARA DISJUNTORES TERM O-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE SOBREPOR,COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 50 D ISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL.FORNECIMENTO E C OLOCACA	120,00	UN
1,52	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 36 DISJUNTORES DIN, 100 A	120,00	UN
1,53	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	120,00	UN
1,54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	120,00	UN
1,55	Disjuntor, tripolar, de 80 a 100a, 3ka, modelo din, tipo c	120,00	UN
1,56	Disjuntor trifasico, de 50A, tipo C, Eletromar ou similar	120,00	un
1,57	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1.200,00	UN
1,58	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DI N,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	1.200,00	UN
1,59	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	800,00	UN
1,60	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 70MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	800,00	UN
1,61	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 50MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	800,00	UN
1,62	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	800,00	UN
1,63	TERMINAL MECANICO A COMPRESSAO,FABRICADO EM BRONZE,PARA CABO DE 16MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO	800,00	UN
1,64	Cabo de cobre flexivel com isolamento termoplastico, de 0,6/1kv, de 95mm2	1.600,00	M
1,65	Cabo de cobre flexivel com isolamento termoplastico, de 0,6/1kv, de 50mm2	8.000,00	M
1,66	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm <sup>2</sup> , 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	12.800,00	M
1,67	Cabo de cobre flexivel com isolamento termoplastico, de 0,6/1kv, de 16mm2	4.000,00	M
1,68	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	600,00	M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



1,69	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREEN DENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 2,5MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	355.000,00	M
1,70	FIO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,ANTICHAMA,COMPREEN DENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 4 MM2,450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	173.000,00	M
1,71	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7 "	93,00	UN
1,72	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	27,00	UN
1,73	Disco de corte, com diametro de 7"	555,00	un
1,74	Fita isolante plastica adesiva, de 19mmx20m. Fornecimento.(desonerado)	755,00	un
1,75	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	23.100,00	UN
1,76	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DE ESPESSURA,COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	7,92	M2
1,77	Execução de laje sobre solo, espessura de 15 cm, fck = 30 mpa, com uso de formas em madeira serrada. af_09/2021	2,00	M2
1,78	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	4.000,00	M
1,79	PORTAO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS,EM BARRAS VERTICAIS DE 2"X3/8",ESPACADAS DE 10CM E HORIZONTAIS SUPERIOR E INFERIOR DO MESMO TIPO,CORRENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,DUPLA, CONFORME PROJETO Nº6002/EMOP,EXCLUSIVE FEC	40,00	M2
1,80	REBOCO PRONTO PARA PAREDES EXTERNAS COMPOSTO DE CAL E AGREGADOS,INCLUSIVE CIMENTO ADICIONADO MANUALMENTE,COM 5MM DE ESPESSURA,APLICADO SOBRE SUPERFICIE	320,00	M2
1,81	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 180 A 225A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	40,00	UN
1,82	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 10MPA,ESPESSURA DE 6CM,PARA CAIXA DE INSPECAO COM 60CM DE DIAMETRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	160,00	UN
1,83	Concreto 15mpa com brita 0.fornecimento.	208,73	M3

Engenheira Sabrina Diego dos Santos  
Gerente Administrativa Matr. 35.984-5  
Secretaria Municipal de Obras  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Fica estabelecido também como critério de aceitabilidade de proposta, aquela que conter os seguintes elementos: memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e planilha orçamentária.

Fica estabelecido ainda como preço máximo, os valores unitário e global da planilha orçamentária constante do Edital, conforme art. 40, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O aceite do objeto é responsabilidade da fiscalização, que deve documentar o aceite do serviço. Oportunamente a Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil indicará o servidor responsável, inserindo a matrícula, função exercida bem como seu telefone e/ou e-mail para contato.

O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado.

O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se a obrigatoriedade em corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização.

Os parâmetros para aceite PROVISÓRIO e DEFINITIVO são aqueles estabelecidos no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a) Indicar responsável técnico para o contato com a CONTRATANTE;
- b) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato;
- c) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- d) Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



- e) A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- f) Conduzir os serviços de forma que os mesmos estejam atendendo as normas e com estrita observância na qualidade dos mesmos;
- g) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou faltas verificadas, sempre que a ela imputáveis;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- n) Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- o) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

#### **9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MO N. 02/2008.
- f) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- g) O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- h) A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- i) A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 2008, quando for o caso.
- j) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A conformidade do serviço a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- l) O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



- n) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. GARANTIA**

Fornecer “garantia legal” de 90 (noventa) dias para o material fornecido e para os serviços executados, realizando ajustes caso seja comprovado erro executivo.

Deverá ser observado o Código de Defesa do Consumidor no que diz respeito a garantia de serviço e/ou fornecimento.

#### **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá ao Secretário Municipal Obras e Defesa Civil, a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado e recebimento do objeto durante toda sua vigência, de forma a garantir a plena execução do objeto contratual, em consonância com o disposto nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/93.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

De acordo com o Art. 38 do Decreto 7.349, de 24 de julho de 2019, as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas em Instrução Normativa específica, da qual deverão ter plena ciência através da declaração a ser firmada e incluída no processo originário da contratação, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação específica, devendo ser também observado:

- Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
  - a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



- b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte de administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
  - c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
  - d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
  - e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
  - f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
    - a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
    - b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
    - c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
    - d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Com relação ao Art. 39 do Decreto 7.349, de 24 de Julho de 2019 cita que independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

## **12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

A cada trinta dias, a Contratada fará emissão das faturas dos serviços realizados, com aprovação final da Fiscalização da prefeitura, e elaborada com base na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto.

Não serão aceitos quaisquer serviços que não estejam discriminados neste Termo de Referência e seus Anexos.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993. Sendo condicionado à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, datada e atestada por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; Deverá estar destacado, no documento fiscal, o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem (IN RFB nº 971/2009);
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
- d) Autorização de Fornecimento (AFO) pertinente ao faturamento (quando couber);
- e) Planilha com detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- f) Nota de Empenho;
- g) Autorizo do Ordenador de Despesas;
- h) Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a", Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- i) Portaria de designação do fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



- k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral, para cada estabelecimento ou obra de construção civil da empresa contratante, relacionando todos os segurados alocados na prestação de serviços (IN FRB nº 971/2009 – art. 134 – I);
- l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (art. 134, inciso I, da IN RFB nº 971/2009);
- m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referentes ao período da prestação do serviço;
- n) Documento de Arrecadação de Receita Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver;
- o) Cronograma Físico Financeiro. Caso haja descumprimento, anexar justificativa;
- p) Nos casos de obras, anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da mesma.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo III, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

No que tange à administração, seu pagamento deverá ser realizado de forma proporcional às parcelas efetivamente realizadas e aferidas em cada medição.

### **13. SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
  - I. Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;
  - II. Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
- b) Multa calculada sobre o valor do contrato nos seguintes casos:
  - III. Atraso no início da execução do Contrato correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



- IV. Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções "c" e "d", também serão aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter o contrato rescindido unilateralmente pelo Contratante; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente para aplicação das sanções será a Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste capítulo.

Deverão ser observados os art. 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

#### **14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O reajuste será permitido em conformidade com o inciso X do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou setoriais da Tabela EMOP, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

#### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e deverão indicar os locais da realização dos serviços e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, através dos croquis e registros fotográficos correspondentes da situação antes e após a execução.

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

O pagamento deverá ser efetuado sobre as unidades efetivamente executadas.

Somente após as supracitadas medições que o pagamento proporcional ao percentual dos serviços executados deverá ser realizado.

No caso de aditamento da administração local durante a execução contratual, seu valor não deverá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado, a fim de garantir a economicidade.

Itens ou serviços não previstos em decorrência da medição, terão pagamento com base em no custo unitário de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente, acrescidos do BDI estabelecido pela administração e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Itens novos não constantes do sistema EMOP terão preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO, SINAPI e SCO). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será o menor obtido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto obtido na proposta de preços da licitação.

A medição do item de Administração local será paga na proporção do percentual da execução das obras.

Em caso de necessidade de acréscimo do item de "Administração Local" durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

#### **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos de rescisão contratual o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

Engenheira Sabina Bispo dos Santos  
 Gerente Administrativa - Matr. 36.984-6  
 Secretaria Municipal de Obras  
 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contrato, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

Outras possibilidades de rescisão contratual estão previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93:

- I – Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos das alíneas “a” até “l” e “q” citados acima;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – Judicial, nos termos da legislação.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

Engenheira Sabrina Dispo dos Santos  
Gerente Administrativo | Matr. 36.694-6  
Secretaria Municipal de Obras  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
 GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
 Obras e  
 Defesa Civil



563

### **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, indicada pela Lei 8.666/93, Artigo 30:

#### **Qualificação Técnica Operacional**

- A. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CREA/CAU;
- B. Apresentar comprovação de obter no quadro funcional da empresa e/ou contrato de prestação de serviços: Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo.

#### **Qualificação Técnica-Profissional**

A. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) em entidade profissional competente, que comprove(m) aptidão pertinente, compatível e similar com o objeto da licitação e 50% dos itens de maior relevância, a seguir:

- Fornecimento e colocação de 177.500m de fio de cobre com isolamento termoplástico, anti-chama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 2,5 mm<sup>2</sup>, 450/750v.
- Fornecimento e colocação de 86.500m de fio de cobre com isolamento termoplástico, anti-chama, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4,0 mm<sup>2</sup>, 450/750v.
- Fornecimento e colocação de 4.000 m de Cabo de cobre flexível com isolamento termoplástico, de 0,6/1kv, de 50mm<sup>2</sup>.

Qualquer exigência de qualificação técnica que não taxativamente indicada pela Lei 8.666/93, só é possível quando previsto em Lei Especial, nos exatos termos do artigo 30, VI, da Lei Federal 8.666/93.

### **18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

Será vedada a participação de cooperativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



#### **19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Será vedada a participação de consórcio devido à baixa complexidade do objeto.

#### **20. DA SUBCONTRACÇÃO**

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, tendo em vista que a admissibilidade da subcontratação deverá ser encarada como exceção – e não como regra - em virtude da complexidade da obra.

#### **21. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que a atendam a todas as exigências legais. Poderão ser adotados os benefícios concedidos pela Lei Municipal nº2884/2017.

#### **22. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução será empreitada por preço unitário, devido à ausência de um valor global exato e imprecisão no quantitativo de serviços a serem executados, sendo possível ocorrer interferências por imprevistos no período de execução dos serviços.

#### **23. TIPO DE LICITAÇÃO**

O tipo de licitação adotada será menor preço global, em virtude da indivisibilidade do objeto.

#### **24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

A modalidade da licitação será concorrência.

#### **25. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do contrato será de 360 dias, conforme celebrado no Cronograma da Planilha Orçamentária.

*Genhira Sabrina Bispo dos Santos*  
Gestora Administrativa | Matr. 36.984-6  
Secretaria Municipal de Obras  
Município de Duque de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



## 26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação é a unidade responsável pela presente licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A Planilha e Memória com quantitativos de materiais, constantes deste Termo de Referência, devem obrigatoriamente ser conferidas pelo Licitante, antes da entrega de sua proposta, na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações durante Contratação. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Comissão de Licitação, antes da Contratação.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração ao serviço descrito em todo conjunto que compõe este Projeto Básico; seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Licitante.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Empresa vencedora da licitação pretender cobrar "serviços extras". Considerar-se-á, inapelavelmente, a Licitante como altamente especializada no serviço em questão e que, por conseguinte, deverá ser computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo serviço.

O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à presente licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Engenheira Sabrina Figueira dos Santos  
Gerente Administrativa - Matr. 36.004-5  
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil  
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL  
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de  
Obras e  
Defesa Civil



**27. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0036.1.049  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00  
FONTE: 1500

Duque de Caxias, 27 de dezembro de 2023.

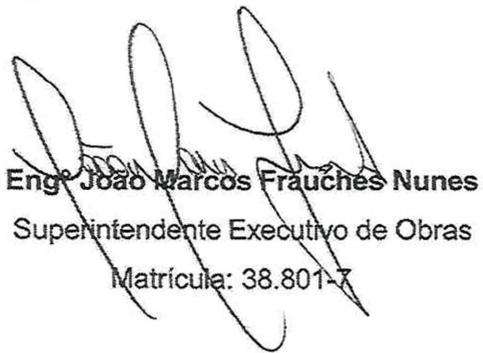
Sem mais para o momento,

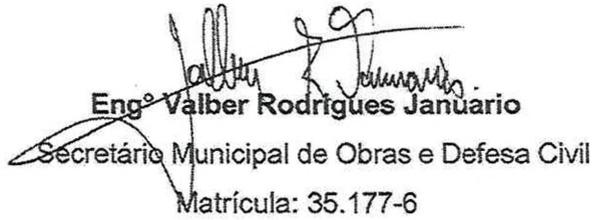
Elaborado por:

  
Eng.ª Sabrina Bispo dos Santos  
Coordenadora Administrativa

Mat. nº 36.984-5

De acordo,

  
Eng.º João Marcos Frauches Nunes  
Superintendente Executivo de Obras  
Matrícula: 38.801-7

  
Eng.º Valber Rodrigues Januário  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 35.177-6



Secretaria Municipal de Educação  
Profa. Iracema Medeiros da Costa Silva  
Secretária de Educação  
Matric. 39.732-6